

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.656 NATAL, 08 DE ABRIL DE 2016 • SEXTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925772), através de sua Pregoeira, designado através da Portaria n.º 060/2016 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.E. n.º 13.615, edição de 04 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução n.º 038/2005, pelos Decretos Estaduais n.ºs 20.103/2007, 20.685/2008, 21.034/2009, 21.709/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179.427/2014-2-DPE/RN**. A Sessão Pública será realizada às 09:00 **hs** do dia **27 de abril de 2016** (horário de Brasília/DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no primeiro andar deste Órgão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o ambiente de TIC para atender as necessidades da **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência-Anexo I.

**1.3** - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração de Vistoria Técnica

**Anexo III** - Termo de Confidencialidade e Sigilo

**Anexo IV** – Modelo da Ordem de Serviço;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Conhecimento das Condições de Execução

**Anexo VI** - Modelo da Declaração de Concordância

**Anexo VII**- Modelo de Declaração Enquadramento ME / EPP / MEI

**Anexo VIII**- Modelo de Proposta

**Anexo IX**- Declaração que não Emprega Menor

**Anexo X**- Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo XI**-Minuta do Contrato

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2** – Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.3** – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4** – Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

**2.5** – Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.6** – Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**2.7** – Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.8** – Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.9** – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

**2.11** – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, observado o seguinte:

**a)** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**b)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**c)** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado do RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** – O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1** – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

**4.3** - Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

**4.4** - A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

**4.5** - Tendo em vista que a especificação dos materiais e dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, que poderá ser obtido na íntegra junto ao comprasnet.

**4.6** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7** – Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

**4.8** - No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**a)** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d)** declaração de Elaboração Independente de Proposta

**e)** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.9** - **As declarações mencionadas no item anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**4.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pátria.

**4.11** – A simples participação no certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

**b)** Que as propostas terão validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Compromisso da licitante de cumprir a obrigação contratual decorrente deste pregão no local estabelecido neste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

**d)** Compromisso da licitante de executar o objeto contratual nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**4.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**6.3** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.3** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**7.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

**7.8** – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 A 60 MINUTOS**, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.9** – Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.10** – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11** – No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** Convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**d)** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9 – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo para a contratação, consoante Anexo I - Termo de Referência.

**10.2** – A pregoeira convocará o licitante melhor classificado para enviar a proposta, adequadas ao último lance, conforme Termo de Referência Anexo I do EDITAL.

**10.3** – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**10.5** – Se a proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será desclassificado/inabilitado e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

**10.6**- Demais erros e omissões existentes na proposta inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo pregoeiro ou licitante, este último após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertado sofra acréscimo.

**10.7** – Caso a licitante vencedora não consiga fechar a nova planilha adequada ao seu último lance ou menor, a mesma será desclassificada e estará sujeita as penalidades legais previstas neste edital. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

**10.8** - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.10** – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.11** – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

**10.12** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.16** As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer

outros documentos se expressamente solicitado pela pregoeira, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados;

**10.17** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**10.18-** O pregoeiro poderá efetuar consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.2** - Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no SICAF poderão deixar

de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL**.

**11.3** - Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

### **11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

**c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na cidade sede da contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato.

### **11.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que licitante executa ou executou serviço pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

### **11.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

#### **11.3.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da licitante.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, (ou Positiva com Efeito de Negativa) expedida pela justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho.

**11.3.5** – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF** serão visualizadas e impressas as seguintes Declarações:

a) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006.

c) a inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação.

d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

e) de elaboração independente de proposta.

**11.4** – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.5** – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**11.6** – Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

**11.7** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.9** – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

**11.10** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.11** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a DPE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

**11.12** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13** - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** – O Pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, via chat, para encaminhar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** e fixará prazo de **2h (duas horas)** de sua solicitação para envio dos mesmos, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico **cpl01dpe@gmail.com**, ou ainda via fac-símile, para o número **(84) 3232-7421**

**12.1.1** A licitante deverá indicar o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato dela decorrente;

**12.2** - O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar do licitante vencedor o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do item anterior.

**12.3** - A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

**a)** Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email).contendo todas as informações que considere necessárias para avaliação dos preços ofertados;

**12.4** - As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.

**12.5** – A proposta escrita (quando solicitada), os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação do Pregoeiro, a Unidade de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada, situada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, Ribeira, Natal/RN.

**12.6** - Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

**c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

**e)** Cópia autenticada por cartório ou servidor da CPL de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável pela assinatura do contrato.

**12.7** - A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.8** - Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **ITEM 12.6**, alíneas "a", "b" e "c"; os licitantes que estiverem devidamente cadastrados no SICAF.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Até **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl01dpe@gmail.com](mailto:cpl01dpe@gmail.com)

**13.2** - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

**13.3** - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl01dpe@gmail.com](mailto:cpl01dpe@gmail.com).

**13.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.defensoria.rn.gov.br](http://www.defensoria.rn.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **14 - DO RECURSO**

**14.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

**14.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** – A falta de manifestação no prazo estabelecido no **ITEM 14.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.6** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

**15.2** – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Defensora Pública Geral do Estado do RN, para expedição e publicação do ato homologatório.

**15.3** – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a

presente licitação.

## **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

**16.2.** A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

**16.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos Arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

**16.5.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

**16.6.** As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**16.7.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**16.8.** A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

**16.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para negociação do valor registrado em Ata.

**16.10.1.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

**16.11.** A Ata de Registro de Preços, assim como o Contrato decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, decreto Federal 7.892/2013, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

**17.1.1. Por iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte,** assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**17.1.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**17.1.1.4.** Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**17.1.2. A pedido, quando:**

**17.1.2.1.** O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

**19.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

**19.1.2.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**19.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

**19.1.4.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**19.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**19.2.** Pelo atraso no início da execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e no contrato, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;

**19.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**19.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do Contrato;

**19.2.5.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia decorrido, pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

**19.2.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço, pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento estipulado;

**19.2.7.** Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**19.2.8.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**19.2.9.** Rescisão do Contrato com base no Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, após o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da referida lei;

**19.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.4.** As sanções previstas no item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada.

**19.5.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº.

8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993.

**19.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**19.7.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**19.8.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 11 de julho de 2002.

**19.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**19.10.** Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

**19.11.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

**19.12.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O valor anual estimado para a contratação será de **R\$ 2.006.265,00** (Dois milhões e seis mil, duzentos e sessenta reais), conforme cotações e mapa analítico de preços acostados ao processo.

## **20. DA VISTORIA**

**20.1.** A empresa licitante deverá efetuar a vistoria técnica em conformidade com o **Anexo II**.

**20.2.** A não realização da vistoria não levará a licitante a desclassificação, porém, ficam os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



## **21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Ao Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.1.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

**21.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

**21.4.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

**21.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

**21.6.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.9.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.10 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.11 -** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no e-mail institucional [cpl01dpe@gmail.com](mailto:cpl01dpe@gmail.com)

**21.12 -** Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

**21.13 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 04 de abril de 2016.

**JACILENE MÁRCIA VIEIRA**

**Pregoeira**

RENATA ALVES MAIA

**Defensora Pública-Geral do Estado**

**PREGÃO ELETRONICO 009/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação, por LOTE ÚNICO e estimativa, mediante Registro de Preço de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) destinadas ao ambiente de TIC da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte propiciando assim, sustentação aos serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação de forma continuada;

1.1. Por se tratar de serviços usuais no mercado, podendo ser definidos de forma objetiva, o objeto em

questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002;

1.2. Desta forma, no aguardo de suas providências para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destina a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública;

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá executar:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIÇO</b>
01	12.232,08	Unidade de Serviço de Infraestrutura de TIC (USITIC)	Serviços de Coordenação Técnica de TIC, Administração de Redes e Comunicação, Analista de Suporte Técnico, Técnico de Informática e Programação.

## **3. NORMAS OBSERVADAS:**

3.1. Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2. Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

## **4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não possui no seu quadro de pessoal, funcionários aptos a prestar apoio administrativo/institucional nos serviços técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Ademais, não se tratando de atividade precípua desta instituição, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço é a solução que melhor se apresenta do ponto de vista econômico.

**4.2.** O primeiro aspecto considerado para o dimensionamento dos quantitativos especificados no objeto da presente licitação foi o tamanho do ambiente operacional de infraestrutura de TIC atual da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

**4.3.** Outro aspecto considerado para o dimensionamento dos quantitativos especificados no objeto da presente licitação diz respeito à operação mensal da área de TIC, mais especificamente com relação ao volume de demandas, de solicitações de serviços e registros de incidentes de infraestrutura de TIC que ocorrem no âmbito da DPE/RN.

**4.4.** Portanto, para operacionalizar, monitorar, realizar melhorias necessárias e garantir a disponibilidade dos

serviços de TIC mantendo os padrões de qualidade adequados às necessidades da DPE/RN, foram estabelecidos os quantitativos do objeto da presente contratação.

## **5. BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

**5.1.** Aumento na capacidade de atendimento aos usuários internos e externos;

**5.2.** Redução dos riscos de interrupção de serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças nos recursos de TIC;

**5.3.** Gestão completa da rede de dados, proporcionando otimização de recursos;

**5.4.** Atender aos requisitos de performance no acesso aos dados, serviços e soluções de tecnologia da informação;

**5.5.** Garantir nível adequado de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipulados e armazenados no ambiente da DPE/RN;

**5.6.** Permitir que o corpo técnico permanente da TIC esteja focado no gerenciamento e planejamento das atividades em consonância com os objetivos estratégicos da instituição;

**5.7.** Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços de infraestrutura de TI fornecidos no âmbito da DPE/RN.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Tendo em vista as demandas existentes e reprimidas, foram estabelecidas as especificações das funções e síntese das atribuições para a execução dos serviços necessários para a garantia da disponibilidade dos serviços de infraestrutura de TIC;

**6.2.** Todos os serviços de infraestrutura de TIC desta contratação serão quantificados e demandados à CONTRATADA por meio de Unidade de Serviço de Infraestrutura de TIC (USITIC), que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, sendo equivalente a 01 (um) homem/hora;

**6.3.** Para atender aos requisitos de detalhamento dos serviços, serão utilizadas as diversas USITIC ponderadas (USITICP), de forma a espelhar as especificidades de cada serviço;

**6.3.1.** A conversão da USITICP para USITIC se faz pela sua multiplicação pelo fator de ponderação correspondente;

**6.4.** A tabela abaixo apresenta o quadro-resumo das USITICP definidas para cada tipo de serviço, a estimativa de demanda mensal, a projeção de demanda anual e o fator de ponderação definidos para cada USITICP, bem como as quantidades de USITIC estimadas para cada serviço, calculadas com base nas estimativas de USITICP de cada serviço:

<b>ITEM DE SERVIÇO</b>	<b>USITIC PONDERADA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA</b>	<b>QTDE. DE</b>	<b>QTDE. DE</b>	<b>FATOR DE PONDERAÇÃO</b>	<b>QTDE. DE</b>
------------------------	-------------------------	---------------------	-----------------	-----------------	----------------------------	-----------------

	(USITICP)	USITICP	USITICP POR MÊS	USITICP POR ANO		USITIC
<b>COORDENAÇÃO TÉCNICA DE TIC, ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO, ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E PROGRAMAÇÃO</b>	USITICP-1	Unidade de serviço utilizada para cotar Serviços de <b>Coordenação Técnica de TIC</b>	126	1.512	1,00	1.512
	USITICP-2	Unidade de serviço utilizada para cotar Serviços Técnicos de <b>Administração de Redes e Comunicação</b>	252	3.024	0,70	2.116,80
	USITICP-3	Unidade de serviço utilizada para cotar Serviços Técnicos de <b>Analista de Suporte Técnico</b>	252	3.024	0,74	2.237,76
	USITICP-4	Unidade de serviço utilizada para cotar Serviços Técnicos de <b>Técnico de Informática</b>	504	6.048	0,40	2.419,20
	USITICP-5	Unidade de serviço utilizada para cotar Serviços Técnicos de <b>Programação</b>	378	4.536	0,87	3.946,32
<b>TOTAL</b>						<b>12.232,08</b>

6.5. Fica estabelecido o consumo mínimo de USITIC mensal de 126 unidades por tipo de serviço;

## **6. DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO Técnica de TIC (USITICP-1):**

**6.6.1.** Serviço técnico no planejamento e monitoramento de projetos de TIC, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços, do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, à gestão de infraestrutura de TIC, e à gestão de suporte técnico.

### **6.6.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.6.2.1.** Elaboração e a implementação do planejamento estratégico de TIC;

**6.6.2.2.** Elaboração de um Plano Diretor de TIC;

**6.6.2.3.** Elaboração de Plano de Governança de TIC;

**6.6.2.4.** Projeto da estrutura de processos de TIC;

**6.6.2.5.** Definição e a manutenção de estrutura e ambiente de controle de TIC;

**6.6.2.6.** Desenvolvimento e a manutenção de políticas de TIC;

6.6.2.7 Definição de uma estrutura de gerenciamento de programas e projetos para os investimentos de TI;

6.6.2.8 Implantação e a manutenção de um sistema de gerenciamento, monitoramento e acompanhamento de projetos de TI;

6.6.2.9 Comunicação interna da estrutura de controle, dos objetivos e das diretrizes de TIC;

6.6.2.10 Promover o alinhamento da gestão de riscos;

6.6.2.11 Produção de um catálogo de serviços de TI;

6.6.2.12 Revisar e atualizar o catálogo de serviços de TI;

6.6.2.13 Avaliar a conformidade das atividades de TI com as políticas, padrões e procedimentos de TI;

6.6.2.14 Produzir relatórios gerenciais

6.6.2.15 Acompanhar o desempenho da equipe de profissionais envolvidos nas atividades de TIC;

6.6.2.16 Definir e acompanhar as atividades diárias da equipe de TIC;

6.6.2.17 Participar de atividades estratégicas da DPRN;

6.6.2.18 Planejar infraestrutura de segurança da informação;

6.6.2.19 Avaliar e definir ações para melhorar o nível de disponibilidade do ambiente de TIC;

### **6.6.3 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA de TIC (USITICP-1):**

6.6.3.1. Possuir nível superior completo, preferencialmente na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou possuir nível superior completo em outras áreas diferentes do campo da ciência da computação, tendo neste caso que comprovar certificado de cursos de especialização de nível superior (lato sensu) em Segurança da Informação, Gestão de Projetos, Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores

6.6.3.2 Possuir certificação ITIL V3 Foundation, ou superior;

6.6.3.3. Possuir certificação MCITP (Microsoft Certified IT Professional) em Windows Server 2008 (ou superior) ou LPIC-1 (Linux Professional Institute);

6.6.3.4 Possuir experiência comprovada como coordenador ou líder de equipe;

6.6.3.5. Possuir conhecimento comprovado em segurança de redes, conformidade e segurança operacional, ameaças e vulnerabilidades, segurança de aplicações, dados e estações, controle de acesso e gerência de identidade, e criptografia, preferencialmente por meio da certificação CompTIA Security+ ou por meio de cursos relacionados aos temas;

6.6.3.6 Possuir conhecimento comprovado em de redes de computadores (TCP/IP, DNS, DHCP);

6.6.3.7. Possuir conhecimento comprovado em gerenciamento de projetos, preferencialmente com experiência atuando como líder de projetos utilizando boas práticas, processos e técnicas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute).

## **6.7. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO (USITICP-2):**

6.7.1 Os serviços envolvem atividades relacionadas ao controle de tráfego, administração da rede de TIC e segurança da informação da DPE/RN, definição de normas e procedimentos no ambiente de rede e assistência aos usuário (suporte qualificado) no 2º e 3º nível;

### **6.7.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.7.2 Planejar infraestrutura de rede;

6.7.2.2. Orientar e coordenar a especificação, a instalação e a configuração dos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e pontos de acesso à rede sem fio), levando em consideração fatores como uso de QoS, balanceamento de carga, tolerância a falhas e fatores relacionados à disponibilidade do ambiente e desempenho geral da solução;

6.7.2.3. Planejar e implementar rede WAN e LAN, incluindo criação e manutenção de VPN, definição de rotas e serviços dependentes da infraestrutura de rede (VoIP e outros);

6.7.2.4. Orientar e coordenar o monitoramento dos equipamentos ativos de rede, procedendo a ajustes nos mesmos quando necessário;

6.7.2.5. Planejar e implementar o acesso a serviços a partir da internet e\ou extranet;

6.7.2.6. Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional relacionadas à área de redes;

6.7.2.7. Especificar hardware para uso em servidores, em baixa plataforma, para uso com os sistemas operacionais Linux e Windows;

- 6.7.2.8. Orientar e coordenar a instalação e configuração dos sistemas operacionais (Linux e Windows) e demais softwares a serem utilizados em servidores de baixa plataforma, como: DHCP, DNS, WINS, Active Directory, IIS, GPOs, Update Servers, Apache, OpenSSH, OpenVPN, Squid, FTP, SMTP, POP, IMAP, Antivírus Corporativo, etc.;
- 6.7.2.9. Orientar e coordenar a administração e a operacionalização do ambiente de armazenamento e backup/restore;
- 6.7.2.10 Manter base de dados de configuração;
- 6.7.2.11 Efetuar análise de desempenho e capacidade do ambiente computacional;
- 6.7.2.12 Efetuar análise de tendência da disponibilidade do ambiente computacional;
- 6.7.2.13 Planejar e implementar o acesso a serviços a partir da Internet e/ou extranet;
- 6.7.2.14. Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional, relacionadas à área de suporte Linux e Windows;
- 6.7.2.15. Coordenar as atividades de gerenciamento de configuração dos diversos ambientes operacionais;
- 6.7.2.16. Coordenar as atividades de operação e monitoramento do ambiente de rede de comunicação;
- 6.7.2.17. Elaborar relatórios dos serviços executados;
- 6.7.2.18. Consolidar documentações de processos e produtos de redes de comunicação;
- 6.7.2.19. Especificar, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e pontos de acesso à rede sem fio), levando em consideração fatores como uso de QoS, balanceamento de carga, tolerância a falhas e fatores relacionados à disponibilidade do ambiente e desempenho geral da solução;
- 6.7.2.20. Planejar e implementar rede WAN, incluindo criação e manutenção de VPN, definição de rotas e serviços dependentes da infraestrutura de rede (VoIP e outros);
- 6.7.2.21. Realizar manutenção, monitoração e gerência de redes;
- 6.7.2.22. Efetuar a monitoração dos equipamentos ativos de rede, procedendo a ajustes nos mesmos quando necessário;
- 6.7.2.23. Monitorar equipamentos ativos de rede e de tráfego em links WAN;
- 6.7.2.24. Prospectar, selecionar, instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias no ambiente de rede da DPE/RN;
- 6.7.2.25. Definir, instalar e configurar sistemas operacionais (Linux e Windows) e demais softwares a serem utilizados em servidores de baixa plataforma, como: DHCP, DNS, WINS, Active Directory, IIS, GPOs, Update Servers, Apache, OpenSSH, OpenVPN, Squid, FTP, SMTP, POP, IMAP, Antivírus Corporativo, etc.;
- 6.7.2.26. Instalar, configurar e dar suporte para novas ferramentas e tecnologias nos ambientes de servidores (Linux e Windows) da DPE/RN;
- 6.7.2.27. Instalar, configurar e dar suporte em máquinas virtuais VMWare e Hyper-V;
- 6.7.2.28. Operacionalizar e administrar o WSUS (Windows Server Update Services), realizando a atualização do



parque tecnológico da DPE/RN;

6.7.2.29. Administrar e operacionalizar Storage e Tape Library;

6.7.2.30. Identificar itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;

6.7.2.31. Monitorar de maneira proativa os recursos do ambiente operacional da DPE/RN.

6.7.2.32. Efetuar análise de desempenho e capacidade da infraestrutura de segurança da informação;

6.7.2.33. Efetuar análise de tendência da disponibilidade da infraestrutura de segurança da informação;

6.7.2.34. Participar das mudanças e liberações no ambiente computacional, relacionadas à infraestrutura de segurança da informação;

6.7.2.35. Planejar a implementação de estratégias de segurança e de segmentação da rede interna (criptografia de tráfego, VLANs, etc.);

6.7.2.36. Implementar e manter os processos da área, monitorar os eventos de segurança, tratar incidentes de segurança da informação e propor recomendações para prevenção;

6.7.2.37. Coordenar as especificações, instalações e configurações dos equipamentos de segurança (firewall, IDS/IPS, Proxy, etc.);

6.7.2.38. Coordenar o monitoramento da infraestrutura de segurança da informação, orientando a análise e a resolução de incidentes e problemas;

6.7.2.39. Coordenar as atividades de configuração e auditoria de segurança nos sistemas operacionais e demais softwares utilizados;

6.7.2.40. Orientar a equipe quanto à operacionalização das soluções de filtro de conteúdo, antivírus, antispam, IDS/IPS, backup e restore e pastas públicas;

6.7.2.41. Planejar e executar testes de vulnerabilidades no ambiente computacional, atuando na eliminação e na prevenção das vulnerabilidades e dos riscos de segurança da informação;

6.7.2.42. Implementar as políticas e procedimentos relacionados a autorização de acesso, política de senhas, política de estações e servidores, replicação e redundância;

6.7.2.43. Monitorar e identificar tentativas de invasão e uso indevido dos recursos da rede;

6.7.2.44. Monitorar de maneira proativa os recursos e sistemas de segurança do ambiente operacional da DPE/RN;

6.7.2.45. Coordenar as atividades de operação e monitoramento do ambiente do Data Center realizadas pelos Analistas de Segurança da Informação;

6.7.2.46. Elaborar relatórios dos serviços executados observando os indicadores e metas de nível de serviço pactuadas;

6.7.2.47. Consolidar documentações de processos e produtos de segurança de TIC;

6.7.2.48. Especificar, instalar e configurar equipamentos de segurança (firewall, IDS/IPS, Proxy, etc.);

6.7.2.49. Fazer o monitoramento da infraestrutura de segurança da informação, analisando e resolvendo incidentes e problemas quando necessário;

6.7.2.50. Identificar os itens de configuração dos diversos ambientes operacionais;

6.7.2.51. Configurar e efetuar auditoria de segurança nos sistemas operacionais e demais softwares utilizados;

6.7.2.52. Administrar a solução de conteúdo Internet (filtro de conteúdo), aplicando regras de configuração e políticas, realizando bloqueio e desbloqueio de sítios web de acordo com a política de Segurança da Informação da DPE/RN, resolvendo incidentes e problemas;

6.7.2.53. Administrar as soluções de Antivírus e AntiSPAM, aplicando regras de configuração e filtros de acordo com a política de Segurança da Informação da DPE/RN, resolvendo incidentes e problemas;

6.7.2.54. Administrar a solução de detecção e prevenção de intrusos, aplicando, testando e atualizando regras de configuração, realizando a filtragem de tráfego malicioso, resolvendo incidentes e problemas;

6.7.2.55. Realizar análise técnica sobre soluções destinadas à Segurança da Informação;

6.7.2.56. Operacionalizar e monitorar a solução de backup e restore;

6.7.2.57. Operacionalizar e administrar o ambiente de pastas públicas.

### **6.7.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO (USITICP-2):**

6.7.3.1. Possuir nível superior completo, preferencialmente na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia da Computação, ou possuir nível superior completo em outras áreas diferente do campo da ciência da computação, tendo neste caso que comprovar certificado de cursos de especialização de nível superior (lato sensu) em Redes de Comunicação ou comprovar ter experiência profissional realizada na atividade de Redes de Comunicação em empresas ou organizações com ambientes de complexidade igual ou superior aos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

2. Possuir certificação ITIL V3 Foundation, ou superior;

6.7.3.3. Possuir certificação MCITP (Microsoft Certified IT Professional) em Windows Server 2008 ou superior ou LPIC-1 (Linux Professional Institute Certification);

6.7.3.4. Possuir certificação CCNA (Cisco Certified Network Associate) ou possuir certificação CompTIA Network+;

6.7.3.5. Possuir conhecimento comprovado em planejar, implementar e realizar manutenção de redes heterogêneas seguras e consistentes, garantindo a interoperabilidade dos sistemas em ambientes Linux, preferencialmente por meio das certificações LPIC-1 e LPIC-2 ou por meio de cursos relacionados aos temas;

6.7.3.6. Possuir conhecimento comprovado em redes de computadores (TCP/IP, DNS, DHCP);

6.7.3.7. Possuir conhecimento comprovado em instalação, configuração e administração de redes wireless;

6.7.3.8. Possuir conhecimento comprovado em instalação, manutenção e configuração de hardware de servidores e Storage Area Network (SAN/NAS/SAS);

6.7.3.9. Possuir conhecimento comprovado em switching, routing, redes LAN e WAN.

### **6.8. DOS SERVIÇOS DE ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO (USITICP-3):**

6.8.1. Os serviços envolvem atividades relacionadas ao suporte técnico preventivo e corretivo no ambiente de TIC de 2º e 3º nível da DPE/RN;

#### **6.8.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.8.2.1. Interagir com o suporte do fabricante contratada pela DPE/RN quando houver, acompanhar o andamento, responder às solicitações feitas pelos técnicos do fabricante e comunicar à DPE/RN eventuais problemas na execução do serviço de suporte por parte do fabricante;

6.8.2.2. Solucionar problemas técnicos nos seguintes protocolos, produtos e tecnologias: Ethernet, pilha de protocolos TCP/IP, DNS, netfilter iptables, CheckPoint Firewall-1, DOCSIS/HFC, protocolos DSL, CBQ, GRE, PPTP, PPPoE, L2TP, IPSec, OpenVPN, Microsoft RAS, DES, SSL;

6.8.2.3. Dar suporte à DPE/RN na configuração, consolidação e tratamento de *logs* de servidores de rede e de estações de trabalho, com vistas a permitir melhor rastreamento de operações impróprias ou divergentes das regras de segurança;

6.8.2.4. Executar procedimentos, resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso de serviços de comunicação da rede da DPE/RN, a saber: acesso à Internet, links dedicados, redes MPLS, Frame Relay e PPP, Voz sobre IP, videoconferência e links dedicados a rádio outdoor;

6.8.2.5. Solucionar problemas técnicos nos seguintes protocolos, produtos e tecnologias: Ethernet, pilha de protocolos TCP/IP, DNS, DVMRP, RIP, PIM, SNMP, RMON, STP e IEEE 802.16Q;

6.8.2.6. Solucionar problemas técnicos nos seguintes protocolos, produtos e tecnologias: Ethernet, pilha de protocolos L2TP, L2F, PPTP, ssh, IPSec, PPP, PPPoE, protocolos do tipo Frame Relay, X.25, HDLC, DLC, MPLS, DVMRP, RIP, RMON, SNMP, PIM, OSPF, IGMP e BGP;

6.8.2.7. Manutenção preventiva e corretiva nos concentradores de VPNs e sistemas de detecção de intrusos, através de sistemas operacionais multiuso ou dedicados (com hardware específico);

6.8.2.8. Dar suporte à interligação da rede da DPE/RN às suas centrais telefônicas, com vistas a prover serviços de telefonia IP e voz sobre IP;

6.8.2.9. Resolver os problemas de QoS, roteamento e tráfego de *multicast* nos diversos equipamentos ativos da rede da DPE/RN;

6.8.2.10. Elaborar documentação *as built* sobre implementações e *scripts* padronizados para correção de problemas na configuração dos produtos, nos meios, ferramentas e padrões especificados pela DPE/RN;

6.8.2.11. Orientar e coordenar o monitoramento dos equipamentos ativos de rede, procedendo, ajustes nos mesmos quando necessário;

6.8.2.12. Efetuar análise de desempenho e capacidade do ambiente computacional;

6.8.2.13. Efetuar análise de tendência da disponibilidade do ambiente computacional;

6.8.2.14. Elaborar relatórios dos serviços executados;

6.8.2.15. Consolidar documentações de processos e produtos de redes de comunicação;

6.8.2.16. Dar suporte aos equipamentos ativos de rede (switches, roteadores e pontos de acesso à rede sem fio), levando em consideração fatores como uso de QoS, balanceamento de carga, tolerância a falhas e fatores relacionados à disponibilidade do ambiente e desempenho geral da solução;

6.8.2.17. Planejar e implementar rede WAN, incluindo criação e manutenção de VPN, definição de rotas e serviços dependentes da infraestrutura de rede (VoIP e outros);

6.8.2.18. Realizar manutenção, monitoração e gerência de redes;

6.8.2.19. Efetuar a monitoração dos equipamentos ativos de rede, procedendo a ajustes nos mesmos quando necessário;

6.8.2.20. Monitorar equipamentos ativos de rede e de tráfego em links WAN;

6.8.2.21. Dar suporte as novas ferramentas e tecnologias no ambiente de rede da DPE/RN;

6.8.2.22. Suportar os sistemas operacionais (Linux e Windows) e demais softwares a serem utilizados em servidores de baixa plataforma, como: DHCP, DNS, WINS, Active Directory, IIS, GPOs, Update Servers, Apache, OpenSSH, OpenVPN, Squid, FTP, SMTP, POP, IMAP, Antivírus Corporativo, etc.;

6.8.2.23. Suporte para novas ferramentas e tecnologias nos ambientes de servidores (Linux e Windows) da DPE/RN;

6.8.2.24. Dar suporte ao ambiente de máquinas virtuais VMWare e Hyper-V;

6.8.2.25. Suporte ao ambiente virtual de desktops – VDI;

6.8.2.26. Monitorar de maneira proativa os recursos do ambiente operacional da DPRN.

6.8.2.27. Monitorar de maneira proativa os recursos e sistemas de segurança do ambiente operacional da DPRN;

6.8.2.28. Elaborar relatórios dos serviços executados observando os indicadores e metas de nível de serviço pactuadas;

6.8.2.29. Consolidar documentações de processos e produtos de segurança de TIC;

6.8.2.30. Especificar, instalar e configurar equipamentos de segurança (firewall, IDS/IPS, Proxy, etc.);

6.8.2.31. Dar suporte as aplicações de negócios da DPE/RN;

### **6.8.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO (USITICP-3):**

6.8.3.1. Possuir nível superior completo, preferencialmente na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia da Computação, ou possuir nível superior completo em outras áreas diferente do campo da ciência da computação, tendo neste caso que comprovar certificado de cursos de especialização de nível superior (lato sensu) em Redes de

Comunicação ou comprovar ter experiência profissional realizada na atividade de Redes de Comunicação em empresas ou organizações com ambientes de complexidade igual ou superior aos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

6.8.3.2. Possuir conhecimento comprovado em operar o sistema operacional Linux utilizando linhas de comando, preferencialmente por meio da certificação LPIC-1 ou por meio de cursos relacionados ao tema;

6.8.3.3. Possuir conhecimento comprovado em redes de computadores (TCP/IP, DNS, DHCP);

6.8.3.4. Possuir experiência em instalação, configuração e administração em redes wireless;

6.8.3.5. Possuir conhecimento comprovado em switching, routing, redes LAN e WAN

6.8.3.6. Possuir conhecimento comprovado em de redes de computadores (TCP/IP, DNS, DHCP);

6.8.3.7. Possuir conhecimento comprovado em administração/gerenciamento de switches;

6.8.3.8. Possuir conhecimento comprovado em cabeamento estruturado metálico e cabeamento ótico.

#### **6.9. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (USITICP-4):**

6.9.1. Os serviços envolvem atividades relacionadas ao suporte técnico preventivo e corretivo de 1º nível aos usuários da DPE/RN;

#### **6.9.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.9.2.1. Instalação, configuração e manutenção lógica de estações de trabalho e notebooks com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP Professional, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Windows 8 ou superior;

6.9.2.2. Instalação, configuração e manutenção dos seguintes serviços de rede local (impressoras, acesso à internet, acesso a rede local e etc.);

6.9.2.3. Preparar pacotes de distribuição de software e atualização de configuração de estações;

6.9.2.4. Criar, implantar e manter procedimentos de inventário, distribuição de software e controle de licença de software específico;

6.9.2.5. Instalação de aplicativos, periféricos e manutenção de software básico (Editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, antivírus e etc.);

6.9.2.6. Elaborar, planos de conscientização dos usuários de TI que proporcionem maior grau de segurança;

6.9.2.7. Divulgar normas de utilização do correio eletrônico, principalmente no que tange à propriedade e responsabilidade dos usuários;

6.9.2.8. Realizar análise dos ambientes baseados em produtos Linux e Microsoft, com vistas a adotar providências que otimizem a solução e previnam a ocorrência de problemas;

6.9.2.9. Estabelecer conexões de vídeo conferência;

6.9.2.10. Monitorar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares dos usuários;

6.9.2.11. Instalar, configurar ou solucionar problemas técnicos nos seguintes protocolos, produtos e tecnologias: Ethernet, pilha de protocolos TCP/IP, NetBIOS, DNS, Wins, NTP, DHCP, Microsoft Active Directory, Microsoft File Server, Microsoft Print Server e Samba (Samba Group);

### **6.9.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE INFORMÁTICA (USITICP-4):**

6.9.1. Possuir nível técnico completo, preferencialmente na área de Tecnologia da Informação; ou possuir nível médio completo;

6.9.2. Possuir conhecimento comprovado em boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC, preferencialmente por meio de curso e/ou certificação em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) ou na norma NBR/ISO 20.000.

### **6.10. DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO (USITICP-5):**

6.10.1. Os serviços envolvem atividades relacionadas à programação de sistemas para uso interno da DPE/RN.

#### **6.10.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.10.2.1. Especificação de requisitos de novos sistemas através da identificação das necessidades dos usuários e da DPE/RN;

6.10.2.2. Análise, projeto, implementação e manutenção de Sistema;

6.10.2.3. Modelagem, implementação e administração de Banco de Dados;

6.10.2.4. Desenvolvimentos de artefatos de software, relacionados com TI;

6.10.2.5. Manutenção de Sistemas que englobam a adequação dos módulos, aplicações e serviços disponibilizados, bem como as otimizações, melhoramentos e atualizações contábeis, administrativas, tecnológicas e tributárias, dos artefatos de software já desenvolvidos;

6.10.2.6. Pesquisa de tecnologias e metodologias aplicadas ao serviço, bem como testes e homologação de tecnologias aplicadas ao serviço;

6.10.2.7. Planejamento, execução e acompanhamento de projetos de BI;

6.10.2.8. Elaborar mecanismo para automatizar os sistemas atuais e os novos;

6.10.2.9. Atualizar os sistema com novas funcionalidades;

6.10.2.10. Converter os sistemas para acesso web;

6.10.2.11. Desenvolver aplicações que possam ser acessados através do portal da DPE/RN;

6.10.2.12. Os sistemas devem ser desenvolvidos preferencialmente em linguagem: Java, PHP ou .NET;

6.10.2.13. Definir as características lógicas do sistema, como: a delimitação de seu escopo, regras de negócio, casos de uso do sistema, especificação da arquitetura, modelo conceitual dos dados, modelo de funções e de interfaces com sistemas existentes, definindo ainda as características da equipe que atuará no projeto, a infraestrutura operacional e as estimativas para o desenvolvimento do projeto;

6.10.2.14. Transformar as características lógicas anteriormente definidas em modelo físico de dados, modelo de estrutura funcional e especificações técnicas das funções, definindo ainda as características operacionais, entradas, saídas e interfaces;

6.10.2.15. Define a construção do sistema através da codificação dos módulos e rotinas, testando-os individualmente e de forma integrada, elaborando paralelamente os manuais que possibilitarão a operação futura do sistema e ao final, elaborando o planejamento da implantação do sistema;

6.10.2.16. Consiste em disponibilizar o sistema construído no ambiente de homologação a fim de analisar sua qualidade. Nesta etapa diversos testes deverão ser executados, em especial testes de sistema e de aceitação;

6.10.2.17. Etapas de treinamento do pessoal responsável pela operação do sistema, a preparação do ambiente de produção, assegurando a disponibilidade de hardware e software, o treinamento do sistema para os usuários e pessoal de apoio e a transferência de tecnologia para a equipe técnica da CONTRATANTE.

6.10.2.18. Efetuar testes periódicos dos backups para recuperação dos sistemas;

6.10.2.19. Identificar riscos técnicos, analisar impactos, definir estratégias de continuidade e elaborar planos e procedimentos de contingência e recuperação dos sistemas;

6.10.2.20. Manter atualizada toda e qualquer documentação principalmente os procedimentos operacionais padrão da administração dos sistemas.

### **6.10.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO (USITICP-5):**

6.10.3.1. Possuir nível superior completo, preferencialmente na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, ou possuir nível superior completo em outras áreas diferente do campo da ciência da computação, tendo neste caso que comprovar certificado de cursos de especialização de nível superior (lato sensu) em Banco de Dados ou comprovar ter experiência profissional realizada na atividade de administração de Banco de Dados em empresas ou organizações com ambientes de complexidade igual ou superior aos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deste Termo de Referência;

6.10.3.2. Possuir experiência comprovada em programação na linguagens C++, C#, Java ou PHP5;]

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. A DPE/RN emitirá mensalmente Ordens de Serviço (OS) à CONTRATADA, contendo a estimativa de demanda de USITIC, seguindo o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**, para que a mesma proceda à execução dos serviços demandados;

## **8. REGISTRO E RESOLUÇÃO DE DEMANDAS E INCIDENTES:**

8.1. Os requisitos do serviço e suporte técnico deverão seguir as especificações a seguir:

a) Os chamados de suporte poderão ser abertos via telefone ou via web. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento.

b) Deve o contratado possuir sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos, permitindo acompanhamento, aferição dos tempos dos chamados até seu encerramento, com detalhamento

de todas as ocorrências e acesso à base de conhecimento. Durante o atendimento deve ser registrado no mínimo, o momento da abertura, de início de atendimento, de encerramento e demais ocorrências.

c) Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de prioridade definidos entre as partes. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do contratante, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração. O contratado deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos.

d) É considerado horário comercial os dias úteis, das 8 h às 18 h, horário de Brasília.

e) Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico, no regime 24 x 7. Caso abertos fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial. Neste caso, será considerada como data e hora de início de atendimento 8 h do próximo dia útil.

f) Para os chamados de prioridade máxima, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenha sido concluído ou estabelecido à solução de contorno que permita retornar a Solução ao estado normal de utilização.

g) Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

h) Toda informação referente ao contratante, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do contratante.

i) A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do CONTRATANTE.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **9.1. QUANTO AO LOCAL:**

9.2. Os serviços objeto desta contratação devem ser prestados conforme elencado a seguir:

9.2.1 Os Serviços Técnicos de Técnico de Informática deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B Lagoa -CEP 59.075-000.Natal/RN, podendo, a critério da Defensoria, haver prestação de serviços nas dependências da CONTRATADA;

9.2.1.1 Quando os serviços constantes no item acima forem prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a infraestrutura básica será disponibilizada por esta instituição.

9.2.1.2 Os demais serviços poderão ser prestados nas dependências da CONTRATADA desde que mantenham polo nesta cidade, capital do Estado do Rio Grande do Norte;

9.3. Ocasionalmente, mediante uma necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de serviços fora do seu edifício sede, dentro dos limites territoriais do Estado de Rio Grande do Norte, ficando estabelecido que:

9.3.1. Será dever da Defensoria a disponibilização de veículo e combustível para o deslocamento da força de trabalho da CONTRATADA, quando o atendimento técnico ocorrer fora da Sede do órgão;

9.3.2. Será dever da CONTRATADA a disponibilização de diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem da sua força de trabalho, quando:



9.3.2.1. O deslocamento ocorrer em localidades acima de 80 Km da Sede do Órgão;

9.3.2.2. O atendimento exigir a permanência do técnico acima das 16h00;

9.4. O CONTRATANTE reembolsará mensalmente, a CONTRATADA, os custos com o pagamento das diárias. O valor de uma diária, será equivalente a duas USITICs 1, valores estes, inclusos na planilha referida na Cláusula 22 do presente instrumento.

9.4.1. Quando necessário, o empregado utilizado na execução dos serviços poderá ser convocado para realizar serviços extraordinários, conforme previsto em lei.

9.4.1.1. O empregado da empresa CONTRATADA deverá assinar, diariamente, o ponto de frequência ou o assinar digitalmente o controle de ponto eletrônico, lavrando ao final do expediente todas as ocorrências dos dias, tais como paralisação do serviço e suas causas, acidentes, etc.

#### **9.5. QUANTO AOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.5.1. Os serviços devem ser executados em conformidade com cada ordem de serviço no horário compreendido entre 8h00 até 14h00, horário de expediente desta instituição.

9.5.2. OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (USITICP-4) serão preferencialmente executados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B Lagoa Nova- Natal/RN-CEP 59.075-000.

9.5.3. Diante da necessidade de prestação do serviço desta Cláusula em outro local, bem como os demais serviços, devem seguir o que enumera a Cláusula 9 e subitens.

#### **10. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO):**

10.1. Para a coordenação dos serviços, em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo, o qual não representará custos de qualquer espécie para a CONTRATANTE. O representante deverá estar à disposição, quando solicitado, nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial. Esse representante será responsável pela gestão administrativa de todos os recursos necessários à execução dos serviços contratados, e a ele serão direcionadas quaisquer demandas referentes à administração do Contrato. Será de sua responsabilidade:

10.1.1. Realizar a gestão das Ordens de Serviços e de outras demandas referentes à Administração do Contrato;

10.1.2. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços;

10.1.3. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviços;

10.1.4. Informar a CONTRATANTE os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;

10.1.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;

10.1.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

## **11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. A transferência de conhecimento para a CONTRATANTE, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos para transferência de conhecimento, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos do ambiente da CONTRATANTE;

11.1.1 Ao longo da execução do Contrato, sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de um evento específico para transferência de conhecimento à CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para os servidores da CONTRATANTE;

11.2.1. O plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada de todos os serviços prestados, acrescidos de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado;

11.3. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha;

11.4. Em ocorrendo nova licitação, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 02 (dois) meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

## **12. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:**

12.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

12.2. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

12.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

12.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

12.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**;

12.5.1. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com o modelo supramencionado, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais

envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

12.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados; Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

12.6.1. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

12.7. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

### **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **13.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

13.1.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual os serviços foram prestados, que comprovem, no conjunto, que a licitante executa ou executou satisfatoriamente os serviços pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência e que, por declaração do ente contratante, seja atestado que o serviço atende ou atendeu satisfatoriamente os requisitos especificados na contratação.

13.1.1.1 Na reunião de abertura e em todas as ocasiões em que a contratada promover alteração na equipe, deverá relacionar, com nome completo, identidade, CPF, comprovantes de experiência exigidas no Edital, comprovantes de qualificação técnica e tipo de vínculo com a contratada, os componentes de sua equipe técnica, alocados nos papéis anteriormente descritos, que venham a ter contato direto com o contratante.

13.1.1.2 Essa relação, acompanhada dos documentos comprobatórios e respectivas cópias digitalizadas, deverá ser entregue ao contratante na reunião de abertura e na data em que a contratada propuser a alteração da equipe. Após conferência no ato de entrega, o contratante devolverá os documentos originais.

13.1.1.3 A comprovação da qualificação técnico-profissional do gerente de projeto, por ser imprescindível para o início dos serviços, será exigida por ocasião da reunião inicial do contrato. Para os demais perfis, a comprovação deverá ser apresentada ao contratante até 48 horas antes do início das atividades do profissional no contrato.

13.1.1.4. A empresa deverá possuir sistema de atendimento web através da Internet em operação normal que possibilite o acompanhamento dos históricos de atendimento e o registro das ocorrências;

13.1.1.5. A empresa deverá possuir canal de dados com endereçamento IP fixo de modo a garantir a unicidade dos acessos remotos que serão feitos a estrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da DPE/RN;

13.1.16. Os requisitos exigidos visam garantir a capacidade da licitante em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93, sendo justificados em razão dos seguintes fatores:

13.1.16.1. Dimensão e características do ambiente computacional da CONTRATANTE;

13.1.16.2. Complexidade dos sistemas e das arquiteturas envolvidas;

13.1.16.3. Diversidade dos elementos que compõem o parque computacional, devido a sua heterogeneidade e distribuição;

13.1.16.4. Diversidade dos níveis de conhecimento dos usuários.

13.1.16.5. A equipe técnica fornecida pela CONTRADA deverá fazer parte do contrato social ou fazer parte do quadro de funcionários da empresa, apresentados na data da reunião inicial do contrato, respeitado a remuneração estipulada em Lei ou Convenção Coletiva da Categoria.

#### **14. VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. A empresa LICITANTE deverá efetuar a vistoria “in loco” da instalação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B Lagoa Nova- Natal/RN- CEP 59.075-000, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;

14.2. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

14.3. A LICITANTE deverá assinar e entregar à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a declaração de conhecimento das condições de execução, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**;

14.4. Será emitida pela DPE/RN, a Declaração de Vistoria de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA** que deverá ser apresentada, como requisito de habilitação, pela empresa interessada a participar do certame objeto deste Termo de Referência;

14.5. A vistoria deverá ocorrer até três dias anteriores à data da abertura do certame, dentro do horário de expediente, das 08h às 14h, nos dias úteis, por meio de agendamento com a Defensoria, no endereço constante no subitem anterior ou por intermédio do telefone: (84) 3232-8866;

14.6. A referida declaração visa tornar o processo o mais transparente possível e tirar as dúvidas que possam comprometer a apresentação do maior número possível de propostas comerciais competitivas, favorecendo a economia e resguardando a Administração de precoce solicitação de reequilíbrio financeiro por desconhecimento das condições de execução.

#### **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

15.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.2. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante verificação do balanço patrimonial do último exercício social;

15.1.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o Patrimônio Líquido acima indicado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

15.1.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

15.1.5. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado nas condições e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

16.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

16.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da empresa às dependências da DPE/RN relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

16.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

16.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

16.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.8. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

17.3. Atender todos os requisitos mínimos de perfil profissional para prestação dos serviços descritos no item 6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência;

17.4. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

17.5. Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

17.7. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

17.8. Na ocasião de substituição de empregado pela contratada, esta deverá informar e relacionar, nome completo, identidade, CPF, comprovante de experiência exigida no presente Termo de Referência, comprovantes de qualificação técnica e vínculo conforme Item 13.1.16.5.

17.9. Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

17.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

17.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.13. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

- 17.14. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 17.15. Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas à prestação do serviço ora contrato, quando demandadas pela CONTRATANTE;
- 17.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 17.17. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste certame;
- 17.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 17.19. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 17.20. Garantir a execução dos serviços, de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;
- 17.21. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 17.20. Utilizar as informações exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato;
- 17.22. Não efetuar qualquer cópia de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 17.23. Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 3 (três) dias, o profissional que não estiver cumprindo regularmente o objeto da contratação.
- 17.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da DPE inerentes ao objeto da contratação.
- 17.25. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 17.26. Manter uma equipe de plantão para pronto atendimento às chamadas de emergência efetuadas pela Defensoria Pública fora do horário normal estipulado para a prestação dos serviços;
- 17.27. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 17.28. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação, vale transporte, FGTS e seguro de vida e os demais encargos de natureza trabalhista;
- 17.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.30. Dotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da DPE;

17.31. Indicar à DPE/RN por escrito, os nomes dos profissionais designados para execução dos serviços, com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;

17.32. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do contrato;

17.33. Exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

17.34. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, o salário dos profissionais utilizados para prestação de serviços, bem como, recolher no prazo legal, os encargos decorrentes dos mesmos;

17.35. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela Defensoria Pública, que não será obrigado a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

17.36. A empresa deve estar cadastrada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal.

## **18. PENALIDADES:**

18.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação, neste instrumento e das demais penalidades legais, a empresa que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

c) Não mantiver a proposta; e

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §3º, artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não fornecido.

18.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.5, reserva-se à CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte para as providências cabíveis.

18.8. Ocorrendo à hipótese do item anterior a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

18.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

19.1.1. Na referida nota fiscal/fatura devem ser apresentados os quantitativos para os serviços prestados, para o mês de referência;

19.1.2. Junto à referida nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades mensais do mês de referência;

19.2. O pagamento será efetivado, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados em até 15 (quinze) dias, mediante “atesto” em Nota Fiscal da Empresa, firmado pelo responsável pela Subcoordenadoria de Materiais deste Órgão;

## **20. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

20.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

21.1. Considerando a caracterização dos serviços, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **22. DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

22.1. O preço global estimado deverá considerar o quadro descritivo acima presente na cláusula 6, item 6.4.

## **23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:**

23.1 O valor pactuado poderá ser reajustado com base nos valores pactuados na Convenção Coletiva da Categoria, homologada perante o Ministério do Trabalho na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato. Na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

23.2 A repactuação deve seguir os ditames elencados no Acórdão 1.563/2004 do Tribunal de Contas da União, com seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que aduz:

23.3 A repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.4 No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo de um ano para se requerer a repactuação conta-se da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

23.5 No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data da última repactuação;

23.6 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

24.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº. \_\_\_\_\_, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPRN**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 102-104, Ribeira, Natal-RN - CEP: 59012-200, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, e a .....**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF ....., e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pela DPRN;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a .....**NOME DA EMPRESA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRN de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A DPE/RN estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da DPE/RN, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela DPE/RN;

b) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela DPE/RN, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela DPE/RN;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados faça uso das INFORMAÇÕES da DPE/RN;

d) A DPRN, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da DPE/RN;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da DPE/RN;

d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da DPRN, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela DPE/RN;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual da DPE/RN;

g) A .....NOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DPRN, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da DPRN;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

a) A DPE/RN elege o foro de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela .....NOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor

.....NOME DA EMPRESA.....

#### ANEXO IV

#### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇOS (OS)

<b>OS Nº:</b>	____ / 20 ____
<b>CONTRATO Nº:</b>	____ / 20 ____
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b>	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____
<b>CONTRATANTE:</b>	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Coordenação Técnica de TIC, Administração de Redes e Comunicação, Analista de Suporte Técnico, Técnico de Informática e Programação.

#### ESTIMATIVA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC (USITIC):

Nº	ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	USITICP-1	USITICP-2	USITICP-3	USITICP-4	USITICP-5	USITICP-11
1							
2							
3							

4							
5							
<b>SUBTOTAIS DE USITICP</b>							
<b>FATORES DE PONDERAÇÃO</b>							
<b>SUBTOTAIS DE USITIC</b>							
<b>TOTAL DE USITIC</b>							

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DA CONTRATADA

#### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### *DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, Processo nº. \_\_\_\_, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, visitou nesta data a Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, tomando conhecimento das condições técnicas e esclarecendo todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – DPE/RN

(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

*DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA*

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação em tela.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

(EMPRESA LICITANTE)

Nome:

RG/CPF:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRA:

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) A receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e § 4º do art.18-A, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Inscrição Estadual:
4. Endereço / CEP:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. Nome do representante:

<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>12.232,08</b>	Unidade de Serviço de Infraestrutura de TIC (USITIC)	Serviços de Coordenação Técnica de TIC, Administração de Redes e Comunicação, Analista de Suporte Técnico, Técnico de Informática e Programação.		

8. Valor total por extenso:
9. Validade da proposta:
10. Declaração que o valor informado já inclui todos os custos inerentes à prestação dos serviços licitados.
11. Declaração de que cumpre todas as exigências técnica e legal exigidas neste termo.
12. Local e data:



**Assinatura e carimbo (representante legal)**

**ANEXO IX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº XXXXXXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº YYY/201Z**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2016**

**PROCESSO N.º 179427/2014-2**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua xxxxxxx, por seu Defensor Público-Geral Dr. , brasileiro, solteira, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxxxx/2016 – xxx/2016, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: EMAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2016, cujo objeto é a possível **Registro de Preços** para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o ambiente de TIC da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

**PREGÃO ELETRONICO 009/2016**

**ANEXO XII**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE-DEP/RN**, órgão da Administração direta, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 2860-B Bairro: Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.075-000, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF 000.000.000-00, com residência à \_\_\_\_\_, Natal/RN., daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sua representação estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº. 17.144 e nº. 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº. 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o ambiente de TIC da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2016 – Processo nº. 179.427/2014-2, de acordo com o permissivo legal do artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A DPE/RN emitirá mensalmente Ordens de Serviço (OS) à CONTRATADA, contendo a estimativa de demanda de USITIC, seguindo o modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS, para que a mesma proceda à execução dos serviços demandados;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado nas condições e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 4.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da empresa às dependências da DPE/RN relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 4.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 4.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 4.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.8. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 5.3. Atender todos os requisitos mínimos de perfil profissional para prestação dos serviços descritos no item 6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência;
- 5.4. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- 5.5. Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.7. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



- 5.8. Na ocasião de substituição de empregado pela contratada, esta deverá informar e relacionar, nome completo, identidade, CPF, comprovante de experiência exigida no presente Termo de Referência, comprovantes de qualificação técnica e vínculo conforme Item 13.1.16.5.
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 5.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 5.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.13. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 5.14. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.15. Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas à prestação do serviço ora contrato, quando demandadas pela CONTRATANTE;
- 5.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 5.17. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste certame;
- 5.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 5.19. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.20. Garantir a execução dos serviços, de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;
- 5.21. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 5.20. Utilizar as informações exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato;
- 5.22. Não efetuar qualquer cópia de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 5.23. Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 3 (três) dias, o profissional que não estiver cumprindo regularmente o objeto da contratação.

- 5.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da DPE inerentes ao objeto da contratação.
- 5.25. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.26. Manter uma equipe de plantão para pronto atendimento às chamadas de emergência efetuadas pela Defensoria Pública fora do horário normal estipulado para a prestação dos serviços;
- 5.27. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 5.28. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação, vale transporte, FGTS e seguro de vida e os demais encargos de natureza trabalhista;
- 5.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.30. Dotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da DPE;
- 5.31. Indicar à DPE/RN por escrito, os nomes dos profissionais designados para execução dos serviços, com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício e dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- 5.32. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do contrato;
- 5.33. Exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- 5.34. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, o salário dos profissionais utilizados para prestação de serviços, bem como, recolher no prazo legal, os encargos decorrentes dos mesmos;
- 5.35. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela Defensoria Pública, que não será obrigado a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- 5.36. A empresa deve estar cadastrada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme o disposto na proposta da Contratada.

7.1.1. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de qualquer natureza decorrente da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2016, de acordo com a classificação a seguir:

**Programa / Projeto / Atividade:**

**Fonte de Recursos:**

**Elemento:**

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.1.1. Na referida nota fiscal/fatura devem ser apresentados os quantitativos para os serviços prestados, para o mês de referência;

9.1.2. Junto à referida nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades mensais do mês de referência;

9.2. O pagamento será efetivado, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados em até 15 (quinze) dias, mediante “atesto” em Nota Fiscal da Empresa, firmado pelo responsável pela Subcoordenadoria de Materiais deste Órgão;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

10.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locação, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da CONTRATADA.

10.4.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; 10atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.3 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr. XXXXX matrícula nº XXXX com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento contratual, a Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do Contrato.

12.1.5. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia decorrido, pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço, pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento estipulado.

12.1.7. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.1.9. Rescisão do Contrato com base no Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, após o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da referida lei.

12.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

12.3. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

12.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993.

12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Pará, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 11 de julho de 2002.

12.10. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.11. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

12.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

13.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

13.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

### **14 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA**

17.1. A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do

valor global determinado na Cláusula Oitava deste instrumento, em uma das modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou Seguro garantia ou Fiança bancária.

17.1.1. **A CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

17.1.2. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

17.1.3. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

17.1.4. A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, a contar de sua assinatura.

18.2 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.3 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de 2016.

**RENATA ALVES MAIA**

**Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte**

**CNPJ: 07.628.844/0001-20**

Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: